



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 20/07/2022**

Lei nº 130/2022

Em, 20 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PARA ATENDER A DESPESAS NÃO PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº. 109/2021, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Várzea – PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que sanciona e publica a presente lei que *“Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Várzea para atender a despesas não previstas na Lei Municipal nº. 109/2021, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.”*, analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa assim, para atender ao Princípio da legalidade e do interesse público, tudo como segue:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Várzea-PB autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Várzea no valor de R\$ 317.467,98 (Trezentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) destinados a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor discriminado:

<u>02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
<u>04.122.1056 – XXX – Reforma da Sede da Prefeitura Municipal.</u>	
4490.51 – FR – 1701.0000 – Obras e Instalações – R\$ 150.000,00	
4490.51 – FR – 1500.0000 – Obras e Instalações – R\$ 167.467,98	
<u>Total:</u>	<u>R\$ 317.467,98</u>

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta lei, terão origem naqueles estabelecidos no Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e na PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º. O Decreto Executivo que abrir o Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Lei.

Art. 6º. A presente Lei possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea-PB, 20 de julho de 2022.


Otoni Costa de Medeiros
Prefeito Constitucional